



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo  
Fortaleza-CE, CEP 60430-372  
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23533.016192/2022-77

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médicos-hospitalares (**Guilhotina e Venoscópio**), por meio do **Dispensa de Licitação**, para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (UASG 155020) que contempla o Hospital Universitário Walter Cantídio e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, a serem entregues e instalados, com suporte e garantia total, conforme quantidades, especificações, prazo de garantia e condições descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. ESCOPO DO FORNECIMENTO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O fornecimento será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia dos equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para o Complexo Hospitalar UFC estão listados na **PLANILHA DE QUANTITATIVO (Documento SEI nº 22589589)**.

2.3. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no **DESCRIPTIVO TÉCNICO (Documento SEI nº 21752440)**.

2.4. O prazo de garantia e o prazo de entrega para cada produto adquirido através deste Termo de Referência deverão ser iguais aos prazos definidos e identificados no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS (Documento SEI nº 22591076)**.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A demanda de aquisição tem a finalidade de atender às solicitações de aquisição de equipamentos médicos das diversas áreas assistenciais do CH-UFC, sendo a aquisição motivada para fins de modernização, substituição de equipamentos obsoletos, readequação e/ou ampliação da quantidade de equipamentos para atender às necessidades dos serviços assistenciais.

3.1.2. Os equipamentos contemplados nesta demanda estão previstos e priorizados no Planejamento Orçamentário do Contrato de Objetivos (COB) 2022, na qual o valor estimado para a referida aquisição de 2022, foi incluído na planilha **Anexo Abra\_no\_Aplicativo-I\_Adeq. CAPITAL (SEI nº 21214694)** e na **Planilha 1ª revisão do contrato de objetivos 2022 (SEI nº 21306435)** referente ao COB SEC 2022, para fins de ajustes da 1ª Janela de Adequação ao Planejamento Orçamentário do COB que está em andamento, onde as demandas foram tratadas e contaram com o suporte técnico do serviço de Engenharia Clínica para elaboração do descritivo técnico do equipamento.

3.1.3. Considerando que a aquisição depende da disponibilidade orçamentária, a elaboração do processo de aquisição sob demanda através de **Dispensa de Licitação** está fundamentada na hipótese prevista no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh Art. 79**:

- inciso II, da RLCE, do qual se extrai a possibilidade de dispensa de licitação para compras de valor até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- inciso III, da RLCE, que trata da hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 24;

- inciso IV, da RLCE, que possibilita a dispensa de licitação quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 24;

3.1.4. **Art. 79, Inciso IV,** “quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”, pois os itens objeto deste Termo de Referência foram fracassados nos últimos 3 (três) Pregões conforme descrito no histórico abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	P.E.	Processo SEI	Motivo
1	GUILHOTINA (COM SUPORTE PARA ROLOS E FACA PARA CORTE MANUAL)	29/2019	23533.029868/2019-97	Deserto
		63/2020	23533.023116/2020-56	Deserto
		101/2021	23533.007740/2021-97	Cancelado - Preço acima do estimado
2	VENOSCÓPIO	29/2019	23533.029868/2019-97	Cancelado - Preço acima do estimado
		42/2020	23533.017375/2020-48	Deserto
		101/2021	23533.007740/2021-97	Cancelado - Preço acima do estimado

### 3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Além dos benefícios diretos do serviço de manutenção sobre estes equipamentos, tal contratação acaba por contribuir na formação profissional dos profissionais de saúde, proporcionando um cenário com os exames necessários para as mais diversas residências ofertadas no CH-UFC, que contam com 314 residentes médicos (SEI 21472603) e 123 residentes multiprofissionais (SEI 20149005) do Complexo. O ensino como essência institucional, desempenha uma série de atividades e dentre elas destaca-se as relacionadas à Residência Médica, modalidade de ensino de pós-graduação considerada “padrão ouro” da especialização médica.

3.2.2. Como instituição que presta assistência de alta complexidade à saúde, o CH-UFC realiza desde transplantes renal e hepático, de forma rotineira, até pesquisas clínicas vinculadas a diversos programas de pós-graduação regionais e nacionais, além de participação em estudos multicêntricos em protocolos de pesquisa clínica avançada. Enquanto unidade acadêmica, destaca-se como a maior sala de aula e centro de pesquisas clínicas da UFC e do nosso Estado. Para o desenvolvimento das inúmeras atribuições mencionadas, é fundamental a utilização de diversas tecnologias, parte delas com alto grau de inovação, o que impõe ao Complexo Hospitalar-UFC uma renovação e manutenção constante de seus materiais, equipamentos e instrumentais, necessários à realização de procedimentos nas mais diversas especialidades médicas.

### 3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. O Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), a Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC) e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Ebserh, celebram entre si os Convênios N° 04/2022 e 05/2022 (SEI 20869394 e 20869548), visando à integração do Complexo hospitalar da UFC à rede de atenção à saúde, mediante execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa. Os convênios, como instrumento da Contratualização, tem por objeto contratualizar serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, de Média e Alta Complexidade, ofertados pelo CH-UFC/Ebserh, integrando-a na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município de Fortaleza-Ce, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de

assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

3.3.2. O CH-UFC/Ebserh, formado pelo HUWC e pela MEAC, hospitais de referência terciária para os 184 municípios do Estado do Ceará, tem como missão institucional prestar assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão. A contratação do serviço do presente Termo de Referência, portanto, está alinhada com a missão institucional do CH-UFC/Ebserh.

3.3.3. A Carta de Serviço ao Cidadão HUWC - 2020 (SEI nº [11012574](#)), traz em sua Política Institucional a sua missão: Promover o ensino, a pesquisa e a assistência terciária à saúde, atuando de forma integrada e como suporte aos demais níveis de atenção do modelo de saúde vigente. Por sua vez, a Carta de Serviço ao Cidadão MEAC - 2020 (SEI nº [11012667](#)), traz em sua Política Institucional a sua missão: Realizar assistência, ensino e pesquisa para o cuidado com excelência à saúde da mulher e do recém-nascido. Na MEAC, as ações assistenciais focam prioritariamente os princípios da humanização, com cultura participativa, trabalho integrado e interdisciplinar.

3.3.4. A contratação tem seu fulcro no Mapa Estratégico CH-UFC 2021-2023 (SEI nº [11272076](#)) descrito no Plano Diretor Estratégico do CH-UFC 2021-2023 (SEI nº [11272062](#)), alinhado com os seguintes objetivos estratégicos: a) Melhorar o ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente e b) Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede; bem como está vinculado ao propósito de “Ensinar para Transformar o Cuidar”.

3.3.5. A Ebserh, tendo por missão ensinar para transformar o cuidar, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de suprimentos e contratação de serviços, identificar e sanar deficiências, por vezes existentes em suas unidades hospitalares. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de EMH e serviços associados em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital. Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

#### 3.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Quando da entrega dos bens adquiridos, as empresas deverão, quando for o caso, fornecer equipamentos em conformidade com os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I - Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

#### 4. ABREVIACIONES

4.1. Abreviaturas utilizadas neste Termo de Referência:

- 4.1.1. Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.1.2. CH-UFC: Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (HUWC e MEAC).
- 4.1.3. Ebserh: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 4.1.4. EPC: Equipe de Planejamento da Contratação.
- 4.1.5. ETP: Estudo Técnico Preliminar.
- 4.1.6. GA: Gerência Administrativa.

- 4.1.7. GAS: Gerência de Atenção à Saúde.
- 4.1.8. GASH: Gerência de Atenção à Saúde do HUWC.
- 4.1.9. GASM: Gerência de Atenção à Saúde da MEAC.
- 4.1.10. GEP: Gerência de Ensino e Pesquisa do CH-UFC.
- 4.1.11. HU: Hospital Universitário. Portanto, o termo HU refere-se ao Hospital Universitário beneficiado com a aquisição do produto.
- 4.1.12. HUWC: Hospital Universitário Walter Cantídio.
- 4.1.13. MEAC: Maternidade Escola Assis Chateaubriand.
- 4.1.14. MS: Ministério da Saúde.
- 4.1.15. RLC: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 4.1.16. TR: Termo de Referência.
- 4.1.17. UFC: Universidade Federal do Ceará.
- 4.1.18. COB: Contrato de Objetivos

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. A entrega do produto objeto da contratação deverá ser realizada após a apresentação da nota de empenho para o fornecedor e emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, sendo esta a data que marca o início da contagem para o prazo de entrega.

5.2. Ao receber a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, o fornecedor deverá comunicar à CONTRATANTE a data prevista para entrega dos produtos no HU, devendo também apresentar a identificação dos colaboradores da CONTRATADA que participarão do processo de conferência e recebimento dos produtos.

5.3. A **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** deverá conter no mínimo o seguinte:

- 5.3.1. identificação da nota de empenho; e
- 5.3.2. designação do local de entrega e instalação;

### 5.4. Prazo de Entrega:

5.4.1. O equipamento deve ser entregue após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**;

5.4.2. O prazo para entrega de cada produto (contabilizado em dias corridos) está definido no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**, ficando sujeito à aplicação das sanções administrativas em caso de atraso;

5.4.2.1. Após **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do encerramento do **prazo de entrega**, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão e recusar o recebimento do objeto, em razão de inexecução contratual;

### 5.5. Prazo de Instalação:

5.5.1. O equipamento deverá ser instalado em no máximo **30 (trinta) dias** após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ficando sujeito à aplicação das sanções administrativas em caso de atraso;

5.5.2. Após **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do encerramento do **prazo de instalação**, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão e recusar o recebimento do objeto, em razão de inexecução contratual;

5.5.3. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de responsabilidade da CONTRATANTE e não motivados pela CONTRATADA, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao HU, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais **30 (trinta) dias**. Se, ao final deste prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deve oficializar o fato junto ao HU que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da

instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão não desonerará a empresa licitante da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo HU. Nesses casos, após sanar os problemas, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias** para concluir a instalação, ficando sujeita à aplicação de sanções administrativas.

5.6. O fornecedor deverá entregar os produtos nos seguintes endereços:

5.6.1. Para fornecimento dos produtos adquiridos e destinados para o HUWC (incluindo os produtos destinados à GEP), as entregas deverão ser feitas na Unidade de Patrimônio do HUWC, no horário de 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8125.

5.6.2. Para fornecimento dos produtos adquiridos e destinados para a MEAC, as entregas deverão ser feitas na Unidade de Patrimônio da MEAC, no horário de 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8557.

5.7. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo HU não implica em sua aceitação.

5.7.1. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, ou prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

5.7.2. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo HU, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

5.7.3. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo informado na notificação encaminhada pelo HU, entregando os novos produtos no mesmo endereço.

5.8. A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

5.8.1. Somente serão aceitos produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;

5.8.2. O recebimento dos volumes poderá ser recusado no ato da entrega caso sejam identificadas avarias nos volumes.

5.8.3. Cada volume entregue deverá conter no mínimo a identificação da nota fiscal, a identificação do produto e do destinatário (CPNJ e endereço), bem como a identificação numérica de cada volume em relação ao total de volumes entregues;

5.8.3.1. Qualquer divergência de informações ou a falta de qualquer uma das informações solicitadas relacionadas à identificação dos volumes será registrada durante o recebimento, podendo resultar na aprovação ou ou na recusa do recebimento dos volumes por parte da CONTRATANTE.

5.8.4. No caso de recusa do recebimento, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

5.9. Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações técnicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente;

5.9.1. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

5.9.2. Deverá constar na Nota Fiscal os números de lotes, nomes e/ou descrições dos produtos e códigos de referência dos produtos que estão sendo entregues, no que couber.

5.10. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, e as informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

5.10.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo HU, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

- 5.11. Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 5.12. Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados;
- 5.13. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 5.14. Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, equipamento que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 5.15. Somente serão aceitos equipamentos novos.
- 5.16. Não será aceito equipamento que tenha sido fabricado há mais de **02 (dois) anos**, utilizando como referências para contabilização deste período o ano de emissão da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE e o ano de fabricação do equipamento.
- 5.17. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.18. O fornecedor fica obrigado a encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, incluindo a informação sobre os códigos de identificação destes produtos pelo fabricante do equipamento. Também deve ser entregue cópia do manual com instruções de uso apresentado à Anvisa para fins de registro do produto.

## 6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 6.1. Os bens objetos do presente Termo de Referência são de natureza comum, conforme parágrafo único, art. 1º da lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva neste Termo de Referência e pelo futuro edital, por meio de especificações definidas de forma clara e concisa e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

- 7.1. O orçamento estimado da contratação tratado no planejamento da contratação tem caráter sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do contrato que vier a ser celebrado oriundo deste pregão será de **6 (seis) meses**.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O recebimento será feito em duas etapas. O equipamento será dado como recebido mediante a entrega do mesmo e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

9.1.1. O servidor ou comissão designada pelo HU receberá os volumes entregues pelo fornecedor e, após a devida análise da sua conformidade formal e condições deste Termo de Referência e do Edital assinará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e receberá a Nota Fiscal de Venda.

9.1.2. Para a conferência inicial necessária para proceder com a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, será necessária a presença no CH-UFC de um colaborador do licitante ou um representante indicado por ela para conferir o conteúdo dos volumes na presença de um profissional da CONTRATANTE designado ou uma comissão.

9.1.3. Após a instalação dos equipamentos e a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital será assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.1.4. Após atestado o recebimento (com emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**), a nota fiscal de venda será encaminhada ao Setor de Orçamento e Finanças para fins de pagamento.

## 10. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 10.1. Sobre a Garantia:

10.1.1. Prazo de Garantia é o período em meses ou anos, dentro do qual o licitante compromete-se em manter os equipamentos por ele fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

10.1.2. Para cada equipamento listado e descrito neste Termo de Referência, o licitante deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento por um período no mínimo igual ao prazo de garantia definido para o item, iniciando após a instalação do equipamento e a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto adquirido;

10.1.3. Todas as partes, peças e acessórios do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia definido para o equipamento, inclusive seus detectores, transdutores, compressores, motores, sensores, telas LCD, rodízios, controles, nobreaks, painéis, etc, e demais produtos entregues com o equipamento, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreciação.

10.1.4. A garantia deverá ser prestada pelo licitante no local onde o equipamento for instalado.

10.1.5. Durante o período de garantia, caso seja necessário realizar a manutenção do equipamento fora do HU, a licitante deverá justificar o fato ao HU, e o licitante estará obrigado a realizar todos os serviços de manutenção do equipamento sem custo adicional para o HU, sendo o fornecedor responsável por retirada/coleta, reparo, devolução e instalação do aparelho no HU;

10.1.6. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, o licitante poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada em documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do HU;

10.1.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que a troca seja aprovada pelo HU;

10.1.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

10.1.9. É facultado ao licitante elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das consultas técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o HU. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição do HU para realização dos treinamentos em tela;

10.1.10. Caso o equipamento apresente problemas durante o período de garantia, o HU poderá solicitar a prorrogação da vigência da garantia sem custo adicional, ficando o licitante obrigado a prorrogar o período de vigência da garantia por período igual a quantidade de dias que o equipamento esteve danificado aguardando o reparo por parte do licitante. Para estes casos, será contabilizada a soma de dias de equipamento danificado, sendo a contagem de dias iniciado a partir da abertura do chamado para a assistência técnica e encerrado no dia da conclusão do serviço e apresentação do relatório de serviço técnico.

### 10.2. Sobre a Assistência Técnica:

#### 10.2.1. Condições Gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pelo HU ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a licitante, para a realização de um Atendimento Técnico.
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.
- d) Prestadora de Serviços é o próprio licitante ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratado, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.
- e) Help-Desk é uma instalação do licitante ou de empresa autorizada por este, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF).
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e testes operacionais, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*.

#### 10.2.2. Condições Específicas:

- a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual o licitante se compromete a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência e do Edital.
- b) O recebimento do Chamado Técnico pela licitante implica no início da contagem do prazo de reparo.
- c) A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do CH-UFC. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.
- d) Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do CH-UFC, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.
- e) O prazo para reparo, contando com a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso (perfeito funcionamento), não poderá exceder a **10 (dez) dias úteis** a partir da data da notificação de sinistro (abertura do Chamado Técnico), salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificativa da contratada.
- f) Entende-se por perfeito funcionamento quando os equipamentos estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (Manual).
- g) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.
- h) Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre o licitante e o HU;
- i) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição do HU, pelo prazo de vigência da garantia, do qual conste, no mínimo:
- I - Local no qual a assistência técnica foi acionada;
  - II - Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
  - III - Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
  - IV - Descrição da(s) anormalidade(s) informada(s) pelo HU durante a solicitação de Atendimento Técnico;

- V - Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) durante o atendimento;
- VI - Providências tomadas e reparos efetuados, inclusive relatando a substituição de peças, materiais e acessórios;
- VII - Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos, quando aplicável;
- VIII - O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
- IX - Mensalmente deverá ser fornecido, ao HU, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) ao HU, demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
- X - Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pelo licitante, desde que forneça as mesmas informações e que permita o *download* dos arquivos mencionados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito, entrada, saída e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
- d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.2. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO X).

12.2. O licitante deverá fornecer no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento.

12.3. Caso o licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no Termo de Referência, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

12.4. Ficará o licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem

necessárias sem ônus para o HU.

12.5. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos como equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do HU beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

12.6. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo de garantia informado neste Termo de Referência, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HU.

12.7. Fica o licitante obrigado a garantir, durante **05 (cinco) anos**, a contar da data de aceitação do equipamento, o fornecimento de peças de reposição, de acessórios e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do pedido realizado pelo HU. Durante este mesmo período, fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

12.8. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo e acessórios, inclusive com os códigos do fabricante, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

12.9. O licitante será responsável por todos os custos referentes ao fornecimentos dos produtos e prestação de serviços, desde a entrega e até o fim do período de garantia, incluindo todos os custos relacionados com instalação, assistência técnica, treinamento, transporte, coleta e envio de equipamentos, peças, partes e acessórios para manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração, inclusive quando houver necessidade de substituição de equipamentos, peças, partes e acessórios.

12.10. O licitante, durante a vigência da garantia, compromete-se a:

- a) Manter um número telefônico e email de contato, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no HU, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado, devendo manter o HU atualizado sobre alterações de contatos;
- b) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o HU;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega, transporte interno ao setor de instalação e a instalação dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao HU e a terceiros;
- e) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CREA, etc.) correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência;
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos e demais informações internas do HU, a que o licitante tiver conhecimento;

12.11. O licitante deverá fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada, mesmo que os produtos, acessórios e periféricos ofertados possuam características superiores aos requisitos mínimos exigidos nas especificações técnicas do produto descrito no Termo de Referência.

12.12. A contratação do fornecedor está submetida ao atendimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (ANEXO XI).

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do art. 83 da Lei 13.303 de 2016, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Nos termos do artigo 101, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, o contrato que vier a ser celebrado será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

15.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

15.1.2. A Ebserh designará formalmente equipe de fiscalização de contrato.

15.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

15.5.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

- 15.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.
- 15.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.
- 15.9. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 15.10. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.10.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.
- 15.10.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.
- 15.11. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/ME Nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.12. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

## 16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 16.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 16.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 16.5.2. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no artigo 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que a substitua.
- 16.7. Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento/rescisão do registro de preços/contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula:  
 $I = (X/100)/365$   
 X = Taxa percentual anual  
 N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
 VP = Valor da Parcela em atraso

## 17. PRAZO DE GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA E OUTRAS EXIGÊNCIAS

17.1. A definição dos prazos de garantia e de entrega, bem como as exigências quanto à conferência de volume(s), à instalação, ao treinamento operacional, ao treinamento técnico, à entrega de manuais, à entrega do certificado de calibração e à execução de manutenção preventiva durante a garantia estão registradas/definidas no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**.

17.2. Quanto à exigência relacionada à **CONFERÊNCIA DE VOLUME(S) NO LOCAL** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.2.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a:

17.2.1.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com a conferência de volume(s) no local.

17.2.1.1.1. Para a conferência inicial necessária para proceder com a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, será necessária a presença no CH-UFC de um colaborador do licitante ou um representante indicado por ela para conferir o conteúdo dos volumes na presença de um profissional da CONTRATANTE designado ou uma comissão.

17.2.2. Para os itens que não receberam a marcação na coluna, o licitante poderá optar por:

17.2.2.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com a conferência de volume(s) no local; ou

17.2.2.2. Apresentar uma declaração de autorização para para a CONTRATANTE realizar a abertura sem a presença do licitante para proceder com a conferência de volumes. Tal declaração deve conter a indicação do número da Nota Fiscal e da quantidade de volumes entregues. A autorização poderá ser formalizada pela CONTRATADA através de Ofício ou email.

17.3. Quanto à exigência relacionada à **INSTALAÇÃO NO LOCAL** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.3.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a:

17.3.1.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com a instalação do produto no local.

17.3.2. Para os itens que não receberam a marcação na coluna, o licitante poderá optar por:

17.3.2.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com a instalação do produto no local; ou

17.3.2.2. Apresentar uma declaração de autorização para para a CONTRATANTE realizar a instalação do produto sem a presença do licitante. Tal declaração deve conter a indicação do número da Nota Fiscal. A autorização poderá ser formalizada pela CONTRATADA através de Ofício ou email.

17.3.3. Para os itens com exigência de instalação no local, o transporte interno ao setor de destino e a instalação completa do produto (incluindo suas partes, peças e acessórios) são de responsabilidade do licitante e deverão ser realizados pelo licitante sem ônus para o HU, ocorrendo na presença da equipe técnica do HU e demais colaboradores indicados pela equipe de recebimento. A instalação compreende: a conferência do equipamento, de partes, peças, periféricos e acessórios, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

17.3.4. Na data de instalação do equipamento, o licitante deverá providenciar a realização de testes de funcionamento e entregar relatório de serviço de instalação, contendo a listagem de itens e acessórios entregues com o equipamento. Nesta data o licitante deverá apresentar o certificado de calibração válido, se aplicável.

17.3.5. A instalação deverá ser agendada com o HU, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** e com a devida aprovação desta data pelo HU.

17.4. Quanto à exigência relacionada à **ISENÇÃO DE TREINAMENTO OPERACIONAL** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.4.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante não será obrigado a proceder com o treinamento operacional.

17.5. Quanto à exigência relacionada ao **TREINAMENTO OPERACIONAL NO LOCAL** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.5.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a:

17.5.1.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com o treinamento operacional no local.

17.5.2. Para os itens que não receberam a marcação na coluna, o licitante poderá optar por:

17.5.2.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com o treinamento operacional no local; ou

17.5.2.2. Entregar um vídeo, em formato de gravação MPEG ou MP4, contendo o treinamento operacional do equipamento, a ser entregue em CD/DVD ou Pendrive, cabendo ao responsável pelo recebimento avaliar a qualidade do treinamento realizado e solicitar outro vídeo se necessário.

17.5.3. **Treinamento operacional no local:**

17.5.3.1. Ficará a licitante obrigada a realizar o treinamento operacional aos profissionais do HU sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. Os treinamentos ministrados deverão ser suficientes para qualificar os profissionais para utilização adequada do equipamento.

17.5.3.2. Os treinamentos operacionais deverão ser realizados dentro das dependências do HU, em datas a serem definidas juntamente com a equipe de Engenharia do HU, datas estas que não poderão ser superior a **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo.

17.5.3.3. Na data do treinamento operacional a empresa fornecedora deverá entregar um vídeo, em formato de gravação MPEG ou MP4, contendo o treinamento operacional do equipamento, a ser entregue em CD/DVD ou Pendrive, cabendo ao responsável pelo recebimento avaliar a qualidade do treinamento realizado e solicitar outro vídeo se necessário. Este vídeo poderá ser gravado no momento da realização do treinamento operacional no HU.

17.5.3.4. Os treinamentos operacionais deverão ser realizados no mínimo para 02 (duas) diferentes equipes do HU e deverão ser realizados em turnos diferentes, de forma que um treinamento seja realizado no período da manhã e o outro treinamento no período da tarde, para permitir a capacitação de profissionais assistenciais que trabalham nos diferentes turnos. Se necessário, o HU poderá solicitar que os dois treinamentos sejam realizados em datas diferentes.

17.5.3.5. O treinamento operacional deverá ser agendado com o HU, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** e com a devida aprovação desta data pelo HU.

17.6. Quanto à exigência relacionada à **ISENÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.6.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante não será obrigado a proceder com o treinamento técnico.

17.7. Quanto à exigência relacionada ao **TREINAMENTO TÉCNICO NO LOCAL** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.7.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a:

17.7.1.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com o treinamento técnico no local.

17.7.2. Para os itens que não receberam a marcação na coluna, o licitante poderá optar por:

17.7.2.1. Comparecer ao endereço da CONTRATANTE para proceder com o treinamento técnico no local; ou

17.7.2.2. Entregar um vídeo, em formato de gravação MPEG ou MP4, contendo o treinamento técnico do equipamento, a ser entregue em CD/DVD ou Pendrive, cabendo ao responsável pelo recebimento avaliar a qualidade do treinamento realizado e solicitar outro vídeo se necessário.

17.7.3. **Treinamento técnico no local:**

17.7.3.1. Ficará o licitante obrigada a ministrar um treinamento técnico aos profissionais do HU sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, para manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e princípios de funcionamento, e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pelo licitante a seus próprios profissionais.

17.7.3.2. O treinamento técnico ministrado deverá ser suficiente para qualificar os profissionais para realizar procedimentos básicos de manutenção do equipamento e verificação do funcionamento adequado do mesmo.

17.7.3.3. O treinamento técnico consistirá de:

a) uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento e apresentação do princípio de funcionamento, bem como detalhes sobre rotinas de teste e procedimentos de calibração do mesmo, (contendo inclusive a informação de parâmetros que devem ser calibrados e as faixas de valores aceitáveis);

b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

17.7.3.4. O treinamento técnico deverá ser realizado dentro das dependências do HU, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do HU, data esta que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** da data de instalação do equipamento.

17.7.3.5. O treinamento técnico deverá ser agendado com o HU, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** e com a devida aprovação desta data pelo HU.

17.7.3.6. Os treinamentos técnicos deverão ser realizados no mínimo para 02 (duas) diferentes equipes da Engenharia do HU e deverão ser realizados em turnos diferentes, de forma que um treinamento seja realizado no período da manhã e o outro treinamento no período da tarde, para permitir a capacitação de profissionais que trabalham nos diferentes turnos. Se necessário, o licitante poderá solicitar que os dois treinamentos sejam realizados no mesmo dia, desde que autorizado pelo HU.

17.8. Quanto à exigência relacionada à **ENTREGA DE MANUAL DE OPERAÇÕES (MANUAL DO USUÁRIO)** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.8.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a entregar o manual de operações (manual do usuário).

17.8.1.1. Na entrega do equipamento, o fornecedor deverá entregar o manual de operações (manual do usuário), em português ou acompanhado de tradução, para cada item do objeto da licitação, sendo o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

17.9. Quanto à exigência relacionada à **ENTREGA DE MANUAL TÉCNICO** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.9.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a entregar o manual técnico.

17.9.1.1. Na entrega do equipamento, o fornecedor deverá entregar o manual técnico (manual de serviço).

17.9.1.2. O manual técnico (manual de serviço) compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, roteiro e procedimentos de calibração (contendo inclusive a informação de parâmetros que devem ser calibrados e as faixas de valores aceitáveis), lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

17.10. Quanto à exigência relacionada à **ENTREGA DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.10.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a entregar o Certificado de Calibração rastreável à RBC/Inmetro referente ao equipamento entregue.

17.10.1.1. Durante o período de garantia, o licitante fica obrigado a realizar todas as calibrações conforme periodicidade recomendada pelo fabricante do produto e/ou indicadas no manual do equipamento, sem custo adicional para o HU.

17.10.1.2. Durante o período de garantia, o licitante será responsável por todos os custos referentes aos serviços de calibração, incluindo todos os custos com transporte, coleta e envio de equipamentos.

17.11. Quanto à exigência relacionada à **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE A GARANTIA** definida no **QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS**:

17.11.1. Para os itens que receberam a marcação nesta coluna, o licitante será obrigado a executar manutenção preventiva durante todo o período de garantia.

17.11.1.1. Durante o período de garantia, o licitante fica obrigado a realizar todas as manutenções preventivas conforme periodicidade recomendada pelo fabricante do produto e/ou indicadas no manual do equipamento, inclusive com fornecimento, aplicação e reposição de kits de manutenção preventiva/preditiva com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.), sem custo adicional para o HU.

17.11.1.2. Durante o período de garantia, o licitante será responsável por todos os custos referentes aos serviços de manutenção preventiva, incluindo todos os custos com transporte, coleta e envio de equipamentos.

17.11.1.3. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.

18. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

18.1. O fornecedor deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nome da marca/fabricante, nome do modelo com referência completa, lista de acessórios, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar o número de registro vigente do produto na Anvisa (quando aplicável). Deve apresentar prospecto com as características técnicas e manual do produto, para que seja possível identificar as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Se o equipamento for importado, o prospecto deverá ser apresentado em língua portuguesa ou inglesa ou deverá ser acompanhado da devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

18.1.1. Para todos os produtos para a saúde sujeitos à vigilância sanitária, o licitante deverá apresentar comprovação do registro vigente ou apresentar comprovação de isenção do registro.

18.1.2. O CH-UFC se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), através de consulta via internet.

18.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e

funcionalidades da solução, desde que atendam às necessidades do HU. Para tal, o licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

18.2.1. Quando solicitado, o licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

18.3. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações.

18.3.1. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

18.4. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação do equipamento: assistência técnica, treinamento de operação, treinamento de manutenção, calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição e demais materiais correspondentes ao equipamento ofertado na proposta.

18.5. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento.

18.6. Com objetivo de constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária para a execução das funções para as quais foram concebidos, o licitante poderá ser convocado a fornecer uma relação de clientes públicos e privados no Brasil que utilizam o equipamento, para contato de avaliação técnica junto aos atuais proprietários ou corpo clínico e técnico.

18.7. Quando a assistência técnica envolver o fabricante do equipamento ou um prestador de serviços que não seja o próprio licitante, ao ser solicitado pela CONTRATANTE, o licitante deverá apresentar um **TERMO DE COMPROMISSO** assinado pelo licitante e pelo fabricante do equipamento ou prestador de serviços, se comprometendo a realizar durante o período de garantia os serviços técnicos previstos neste Termo de Referência.

## 19. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. **Para avaliação quanto à aceitação da proposta, será levada em consideração os seguintes itens:**

19.1.1. A proposta de preço a ser apresentada pela licitante, deverá incluir:

19.1.1.1. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários;

19.1.1.2. Deverá ser indicada a descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s), informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, registro na Anvisa, dentre outras informações que permitam à contratante ter informações técnicas do produto que está sendo ofertado.

19.1.2. O fornecedor deverá apresentar documentação que permita à contratante ter informações técnicas do produto que está sendo ofertado como manual e catálogo.

19.1.2.1. Poderão ser exigidos documentos complementares que permitam à contratante ter informações técnicas adicionais do produto que está sendo ofertado, inclusive de seus periféricos, acessórios e insumos.

19.1.3. Declaração do licitante de que prestará garantia total dos equipamentos após a instalação, onde a empresa ficará obrigada a garantir assistência técnica, calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição no período da garantia previsto neste Termo de Referência e que está de acordo com todas as condições previstas nas **CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** e está de acordo com todos os prazos e exigências mencionados no item **PRAZO DE GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA E OUTRAS EXIGÊNCIAS**.

## 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

20.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei nº 13.303/2016 e em conformidade com o RLC da Ebserh/2019.

20.2. **Para avaliação quanto à habilitação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes itens referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

20.2.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA, exigida para atividades relacionadas ao objeto da contratação.

20.2.2. **Alvará Sanitário** ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

20.2.3. Atestado/declaração de capacidade técnica do licitante, fornecido por empresa, pública ou privada, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove a venda e entrega, instalação, configuração e garantia dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

20.2.4. Comprovação do número do **registro do produto na Anvisa**, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.

20.2.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

20.2.4.2. Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar documento de comprovação e a legislação que dispensa o registro do equipamento;

## 21. **SIGILO**

21.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para licitação/contratação dos itens constantes deste Termo de Referência não serão classificados como sigilosos, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

21.2. A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC - ANEXO XII) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/EBSERH(HUs da UFC/EBSERH) que é parte integrante deste TR.

## 22. **RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos arts. 114 e 115 da Lei nº 13.303/2016.

## 23. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme art. 81 da Lei 13.303/2016, inc. VI § 1º.

## 24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 24.1. **Dos critérios de seleção do fornecedor:**

24.1.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

### 24.2. **Também fazem parte deste Termo de Referência os anexos:**

- a) **ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO (Documento SEI nº 21752440)**
- b) **ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVO (Documento SEI nº 22589589)**
- c) **ANEXO III - QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS (Documento SEI nº 22591076)**
- d) **ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório (SEI Nº 22609734)**
- e) **ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo (SEI Nº 22611153)**
- f) **ANEXO VI - Carta de Serviço ao Cidadão HUWC - 2020 (SEI Nº 22612424)**

- g) ANEXO VII - Carta de Serviço ao Cidadão MEAC - 2020 (SEI Nº 22612424)
- h) ANEXO VIII - Plano Diretor Estratégico 2021-2023 do CH-UFC/Ebserh (SEI Nº 22612424)
- i) ANEXO IX - Mapa Estratégico 2021-2023 do CH-UFC/Ebserh (SEI Nº 22612424)
- j) ANEXO X - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI Nº 22612424)
- k) ANEXO XI - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (SEI Nº 22612424)
- l) ANEXO XII - Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (SEI Nº 22612424)
- m) ANEXO XIII - Declaração de Garantia e Suporte Técnico (SEI Nº 22612424)

25. **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Engenharia Clínica do CH-UFC, estando em consonância com os documentos elaborados durante o planejamento da contratação e com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

EDUARDO FROTA OLIVEIRA

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

SEC/DLIH/CH-UFC/EBSERH

FÁBIO FRANCISCO EVANGELISTA LEAL

Engenheiro Clínico

SEC/DLIH/CH-UFC/EBSERH

REGIS BARRETO AGUIAR FONTELES

Engenheiro Clínico

SEC/DLIH/CH-UFC/EBSERH

JÚLIO CÉZAR DE SOUZA BARBOSA

Assistente Administrativo

SEC/DLIH/CH-UFC/EBSERH

FELIPE LOPES DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Assistente Administrativo

UPC/SAD/DAF/CH-UFC/EBSERH

Encaminhe-se à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

TATIANA AMANCIO CAMPOS CRISPIM

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

DLIH/GA/CH-UFC/EBSERH

De acordo.

Encaminhe-se à Gerência Administrativa para análise.

EUGENIE DESIREE RABELO NERI VIANA

Gerente Administrativa

CH-UFC/EBSERH

De acordo.

Encaminhe-se à Superintendência para aprovação.

APROVO o presente Termo de Referência, visando à aquisição dos equipamentos conforme descrito acima.

DR. CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC

CH-UFC/EBSERH

Encaminhe-se à Divisão Administrativa Financeira para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Francisco Evangelista Leal, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 08/07/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Barreto Aguiar Fonteles, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 08/07/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cezar de Souza Barbosa, Assistente Administrativo**, em 11/07/2022, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lopes de Oliveira Vasconcelos, Chefe de Unidade**, em 21/07/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana, Gerente**, em 21/07/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alencar Junior, Superintendente**, em



21/07/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Amancio Campos Crispim, Chefe de Divisão**, em 21/07/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Frota Oliveira, Chefe de Setor**, em 25/07/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22585837** e o código CRC **B5A01128**.

---

**Referência:** Processo nº 23533.016192/2022-77 SEI nº 22585837

NÚMERO DO ITEM	1	CATMAT	411907
<b>DESCRIPTIVO TÉCNICO</b>			
<b>Produto:</b> GUILHOTINA (COM SUPORTE PARA ROLOS E FACA COM CORTE MANUAL)			
<b>Descrição:</b> Suporte para acondicionamento de bobinas de papel grau cirúrgico, duplo, dotado de lâmina de corte rotativa com sistema de auto-afiação.			
<b>Especificações técnicas mínimas necessárias:</b>			
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Suporte duplo, dotado de lâmina de corte rotativa com sistema de auto-afiação;</li><li>2. Largura útil de corte: 600 mm / 60 cm;</li><li>3. Faca em aço temperado rotativa;</li><li>4. Estrutura em aço inox;</li><li>5. Sistema de deslizamento das bobinas através de roletes;</li><li>6. Dimensões aproximadas: 770 mm x 320 mm x 280 mm;</li><li>7. Peso aproximado: 6,5kg;</li><li>8. Peso aproximado: 4 kg.</li></ol>			
<b>Prazo de Garantia:</b>			
<ol style="list-style-type: none"><li>9. Prazo de Garantia: 1 (um) ano.</li></ol>			

NÚMERO DO ITEM	2	CATMAT	432446
<b>DESCRIPTIVO TÉCNICO</b>			
<b>Produto:</b> VENOSCÓPIO			
<b>Descrição:</b> Transiluminador cutâneo, para localização de veias periféricas.			
<b>Especificações técnicas mínimas necessárias:</b>			
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Equipamento portátil destinado a localizar veias periféricas com precisão;</li><li>2. Duas hastes giratórias, 90° com leds em cada;</li><li>3. Utiliza Leds RGB de alta intensidade para a localização dos vasos;</li><li>4. Pelo menos dois níveis de intensidade selecionáveis;</li><li>5. Confeccionado em material termoplástico;</li><li>6. Possibilidade de uso em pacientes adultos e pediátricos;</li><li>7. Possibilidade de visualizar veias com pelo menos até 5 mm de profundidade;</li><li>8. Deve possuir bateria recarregável;</li><li>9. Com indicação de carga da bateria;</li><li>10. Alimentação elétrica que atenda a rede de 220 volts em frequência de 60 hertz, podendo ser bivolt automático;</li></ol>			
<b>O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes itens:</b>			
<ol style="list-style-type: none"><li>11. Carregador de bateria;</li><li>12. Manual do usuário;</li><li>13. Demais acessórios para utilização de todas as funcionalidades do equipamento;</li></ol>			
<b>Prazo de Garantia:</b>			
Prazo de Garantia mínima: 1 (um) ano.			

### Lista de Equipamentos

ITEM DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO	EQUIPAMENTO	CATMAT	CÓDIGO MASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DESTINADA A GASH	QUANTIDADE DESTINADA A GASM	QUANTIDADE DESTINADA A GEP	TOTAL
1	GUILHOTINA (COM SUPORTE PARA ROLOS E FACA PARA CORTE MANUAL)	411907	591516	UNID.	0	1	0	1
2	VENOSCÓPIO	432446	592988	UNID.	0	0	1	1

QUADRO DE PRAZOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	GARANTIA 12 MESES	GARANTIA 24 MESES	GARANTIA 36 MESES	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)	CONFERÊNCIA DE VOLUME(S) NO LOCAL	INSTALAÇÃO NO LOCAL	ISENÇÃO DE TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO OPERACIONAL NO LOCAL	ISENÇÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO	TREINAMENTO TÉCNICO NO LOCAL	ENTREGA DE MANUAL DE OPERAÇÕES (MANUAL DO USUÁRIO)	ENTREGA DE MANUAL TÉCNICO	ENTREGA DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO / VALIDAÇÃO / QUALIFICAÇÃO	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE A GARANTIA
1	GUILHOTINA (COM SUPORTE PARA ROLOS E FACA PARA CORTE MANUAL)	X			90 dias			X		X					
2	VENOSCÓPIO	X			90 dias					X		X			

HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO  
WALTER CANTÍDIO - UFCMEAC  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAISCOMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

Processo nº 23533.016192/2022-77

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Fornecedor:	
Equipamento:	
Nota Fiscal:	
Quantidade de Volumes:	
Quantidade de Equipamentos:	
Valor Unitário: R\$	
Valor Total: R\$	

## 2. CONFERÊNCIA

A conferência realizada pela UPAT para emissão do TRP se trata de verificação dos volumes (sem abertura das embalagens) em conformidade com a nota fiscal, nota de empenho, quantidade de volumes recebidos e integridade dos volumes.

## 3. INTEGRIDADE DOS VOLUMES RECEBIDOS

Foram identificadas avarias aparentes nos volumes?	( ) Não. ( ) Sim. Especificar:
--	-----------------------------------

O presente documento segue assinado pelo representante da Unidade de Patrimônio do CH-UFC.

Referência: Processo nº 23533.016192/2022-77

SEI nº 22609552



**COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI**

Processo nº 23533.016192/2022-77

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Nº da Nota de Empenho:	
Nº da Nota Fiscal:	
Nome do Bem:	
Quantidade:	
Valor Unitário do Bem:	
Valor Total dos Bens Recebidos:	
Contratante:	Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará
Contratada:	
Data da Entrega dos Volumes:	
Data do ateste:	
Processo de Contratação:	23533.016192/2022-77
Ordem de Serviço de Instalação:	

2. **TERMOS**

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

O presente documento segue assinado pela equipe responsável pelo recebimento.

**Referência:** Processo nº 23533.016192/2022-77

SEI nº 22610736